

06	LOCAÇÃO DE TRANSPORTE prestação de serviços para contratação de 01 (um) veículo tipo ônibus rodoviário, com capacidade para 44 (quarenta e quatro) passageiros para serem usados nas diversas atividades desenvolvidas pelo "PROJETOS DO FIA" deste município. Ano de fabricação 2011.	Km	10,35	10,78
----	--	----	-------	-------

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A dotação orçamentaria a ser utilizada será a seguinte:

- SEMED - Ficha: 200 Fonte: 150000250000; Ficha: 200 Fonte: 154300000000; Ficha: 224 Fonte: 157600000000.

- SEMTADES - Ficha: 453 Fonte: 166200000001.

Em tudo mais fica perfeitamente ratificado o Contrato Nº 90/2021, em todas as suas cláusulas e condições, do qual o presente fica fazendo parte integrante e inseparável.

E, por estarem às partes em acordo, assinam em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo

São Domingos do Norte/ES, 05 de junho de 2025.

**Ana Izabel Malacarne de Oliveira**

Prefeita Municipal

Contratante

**Protocolo 1565928**

**São Gabriel da Palha**

**Decreto**

**Lei**

**DECRETO Nº 5.163/2025.**

Lei nº 3.294, de 05 de junho de 2025.  
Institui o Dia de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro no Calendário Oficial do Município de São Gabriel da Palha e dá outras providências.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESCOLA DEMOCRÁTICA - PED, NO EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**TIAGO ROCHA**, Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

**Art. 1º** Fica instituído o Dia de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro no Calendário Oficial do Município de São Gabriel da Palha, a ser comemorado anualmente no dia 27 de junho.

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a autonomia financeira das unidades escolares da rede municipal de ensino;

**Art. 2º** O Município de São Gabriel da Palha, prestará anualmente no dia que é festejado o Dia de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, as honras de Município à Padroeira, sendo que este dia não será considerado feriado municipal.

**CONSIDERANDO** os objetivos do **Programa Escola Democrática - PED**, que visam à melhoria da gestão democrática, à qualidade do ensino e ao fortalecimento da participação da comunidade escolar;

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal poderá promover e apoiar eventos culturais, religiosos e sociais que celebrem a memória e os valores associados a Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, incentivado a participação da comunidade local.

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária e financeira consignada no orçamento municipal vigente;

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**D E C R E T A:**

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 1º** Fica autorizado o repasse de recursos financeiros, no exercício de 2025, às unidades escolares da rede municipal de ensino de São Gabriel da Palha, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, no âmbito do **Programa Escola Democrática - PED**.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 05 de junho de 2025.

**TIAGO ROCHA**

Prefeito

**Art. 2º** Os recursos de que trata este Decreto destinam-se a custear despesas relacionadas ao funcionamento das escolas, incluindo aquisição de materiais pedagógicos, pequenos reparos, manutenção de equipamentos, despesas

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**Protocolo 1566344**



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330036003500330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.